



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005 /25

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Conscientização e Prevenção a SEPSE e demais doenças infecciosas no município de Piquete/SP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Piquete o Dia Municipal da Conscientização e Prevenção da SEPSE e demais Doenças Infecciosas, a ser celebrado todo dia 07 de setembro de cada ano.

Art. 2º – O objetivo da campanha é orientar a população sobre os riscos das infecções não tratadas, que podem evoluir para quadros graves e até levar à óbito.

Art. 3º - A campanha será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá incluir as seguintes ações:

I – Promoção de palestras educativas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas;

II – Realização de exames de sangue nos postos de saúde para identificar possíveis doenças infecciosas;

III – Distribuição de materiais informativos sobre os sintomas da SEPSE e outras infecções;

IV – Realização de treinamentos de profissionais da saúde para aprimorar o diagnóstico precoce e o atendimento adequado.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto Municipal no que couber e se entender necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE - SP

A (a) Comissão (ões) de _____

Para estudos e parecer (es) _____

Em _____

Presidente

Protocolo 193 - 10/04/25
15:02
Dilij



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaina Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Câmara Municipal de Piquete/SP, 03 de abril de 2025.

Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O grande objetivo deste Projeto de Lei, que este vereador ora submete à apreciação de Vossas Excelências, é fixar o dia 07 de setembro de cada ano no calendário municipal como sendo de prevenção à SEPSE e demais doenças infecciosas, alertando toda população local a respeito de seus riscos, que podem ser evitados e/ou atenuados através de diagnósticos precoces.

Assim, na forma Lei, o presente projeto atrairá a atenção das autoridades locais para incentivar a população a procurar o correto e competente exame médico preventivo com o intuito de salvaguardar vidas de nossa população.

Desta forma, considerando o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para o acolhimento e aprovação desta proposição em regime de urgência especial.

Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos Uchôas